

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**  
**PROCESSO Nº 91.641/2014 / 91.691/2014**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANEXO I) E MATERIAL DE EXPEDIENTE (ANEXO II)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, torna público, a quem possa interessar que, em obediência a Lei Federal nº 8.666/93 em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as disposições e demais elementos deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de preço até as 14:00 horas do dia 25/04/2014, na Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões da Câmara Municipal, localizada no 3º piso do prédio anexo, onde se realizará a Sessão de abertura dos invólucros.

Regulam a presente Tomada de Preços as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e a Lei Complementar 123/06.

As empresas que desejarem participar da referida Tomada de Preços poderão receber informações, Edital e outros elementos pelo e-mail: [licitações@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:licitações@camarariogrande.rs.gov.br) ou pelos telefones: 3233 8510, 3233 8537, 3233 8585.

## **1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material de expediente, conforme Anexo I e/ou Anexo II, que se faz parte integrante do presente Edital.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público

2.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.3. Sob processo de Recuperação Judicial ou Falência;

2.2.4. Reunidas em Consórcio;

2.2.5 Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3 – CALENDÁRIO**

3.1. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

**3.1.1. Data: 25/04/2014**

**Hora: 14:00 hs.**

**Local: Rua General Vitorino, 441, Sala da Escola do Legislativo, Sala das Comissões, Prédio da CMRG, 3º piso do prédio anexo.**

3.2. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial.

3.2.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

3.2.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

3.3. Os dois envelopes definidos acima, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues:

Rua General Vitorino, 441, Rio Grande – RS, Prédio da Câmara Municipal, Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões até às 14:00 horas do dia supramencionado.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1 - O envelope nº 01 – documentação da habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;

- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos** de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;
- d) **Certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;
- f) **Declaração, em papel timbrado do licitante**, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- h) **Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte**, em papel timbrado do licitante, se for o caso.
- i) Declaração, sob as penas da Lei, relativa à superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver;
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**
- k) Os documentos referidos nos sub-itens (A a J) deverão ser apresentados no original (acompanhados de cópias para serem autenticados pela Comissão) ou por cópias autenticadas por tabelião de notas.
- l) Sendo o proponente representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes desta licitação.

**4.2** Os documentos referidos no item 4.1, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara membro da Comissão de Licitações.

4.2.1 No caso de autenticação por servidor deste órgão, os licitantes poderão apresentar a documentação exigida para habilitação, na Secretaria da Câmara Municipal do Rio Grande, na rua General Vitorino, 441, nesta cidade do Rio Grande, até o último dia útil anterior à data de abertura do envelope nº1 – Documentação.

4.3 Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

4.4 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.5 Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 1 e 2, uma autorização expedida pela empresa, habilitando seu representante às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

4.6 No julgamento de documentos apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, os critérios de julgamento seguirão o estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

4.7 No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação da adjudicação do objeto na imprensa local, para apresentação de documentos relativos à Regularidade Fiscal.

4.8 Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu envelope nº 1, alguns dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

4.9 A não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante no subitem 4.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de a proponente ser desclassificada:

5.1.1 Proposta financeira, indicando o valor total em algarismos, e por extenso, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que se segue:

- a) Ser digitada ou datilografada em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Ser assinada e datada;
- c) Conter preço por item e total em reais. No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas e de qualquer natureza, não se admitindo acréscimos a qualquer título sobre o preço proposto;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- e) Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2** - Os envelopes, na forma deste edital, poderão também ser recebidos até às 14:00 hs do dia 25 de abril de 2014, na Secretaria da Câmara Municipal, sendo que após esse horário não serão aceitos em hipótese alguma.

**5.3** - Poderão apresentar propostas empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do **Anexo I ou do Anexo II** da presente Tomada de Preços, desde que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**5.4** - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas;

## **6. PROCEDIMENTOS**

6.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes, entregues por estes ou por seus representantes.

6.2 Os representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmo, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 4.5 ( Modelo sugerido de credenciamento anexo a este Edital).

6.3 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à pratica de quaisquer dos atos relacionados com o procedimento licitatório em tela.

6.4 Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de sua identificação, para a devida comprovação.

6.5 A Comissão procederá, na data e hora estabelecidas, a abertura dos envelopes nº 1 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e os representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar os fechos de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

6.6 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificação de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências e das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.7 Será, então, franqueado aos proponentes, o exame dos documentos constantes no envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, podendo, qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.8 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

6.9 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

6.10 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição de recurso, ou, tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo,

a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Comercial dos licitantes considerados habilitados.

6.11 A renúncia ao prazo recursal da habilitação, prevista no subitem anterior não alcança a decisão que julgar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, apresentados por microempresa ou empresas de pequeno porte, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis após a publicação da adjudicação do objeto.

6.12 Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.13 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

6.14 Satisfeitas as exigências legais, os envelopes nº 02 – Proposta Comercial serão abertos e dada vista das respectivos propostas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

6.15 Após abertos os envelopes e analisados os critérios de admissibilidade, a Comissão de Licitação justificará a classificação dos proponentes e a preferência pela proposta de menor preço por item, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados, quando será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para recorrerem ou não desta decisão, devendo publicar, no local de costume, além do resultado de classificação ou desclassificação das propostas, a proposta de menor preço por item, e as demais classificadas de acordo com o Art.44 da Lei Complementar nº 123/06, caso haja participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame.

6.16 Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preços com valores iguais ou até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação do julgamento das propostas referidas no item anterior, situação em que será adjudicado em, seu favor o objeto licitado.

6.16.1 Na hipótese acima, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-á convocada, desde já, a remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais empresas que se enquadram no limite de até 10 (dez por cento), para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

6.17 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

6.18 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos relativos à Regularidade Fiscal com restrições, será concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação da adjudicação do objeto no local de costume, para que apresente novamente os documentos, já regularizados.

6.19 Ao final de todas as reuniões de licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

6.20 Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 6.9 e 6.17, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no mural de publicações localizado no recinto habitual da Câmara Municipal, localizada na Rua Gal. Vitorino, 441, Rio Grande – RS.

## **7 - DO JULGAMENTO**

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que diverjam dos termos desta Tomada de Preços ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.2 – A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer qualquer item das propostas apresentadas;

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar 123/2006, com relação às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1 Será considerado critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06

7.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.3 Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que ela será imediatamente sagrada vencedora do item, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços.

7.4. No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação da adjudicação do objeto na forma da Lei, para apresentação de documentos relativos à Regularidade Fiscal.

7.5. Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu envelope nº 01, alguns dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

7.6. A não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem C.4. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.7 - Caso a adjudicatária não cumpra integralmente os termos da proposta, a Câmara Municipal, independentemente da realização de uma nova tomada de Preços, poderá adjudicar o objeto da presente Licitação, obedecendo a ordem de classificação as outras empresas licitantes, respeitado o disposto no artigo 64 ,§ 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.8 - A Câmara Municipal do Rio Grande, poderá revogar a Licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93);

7.9 – A escolha da proposta vencedora será o menor preço por item;

7.10 – A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

7.11 - O resultado da presente Licitação será publicado na forma da Lei.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Do julgamento das propostas caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final;

8.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, e dirigido ao Presidente da Câmara, registrando-se a data da sua entrega mediante protocolo, até as 19:00 hs do último dia do prazo do item anterior;

8.3 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo a Presidência da Câmara com vistas a homologação;

8.4 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á a vista do mesmo aos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5 - Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à Presidência da Câmara;

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

## **9 - DA VALIDADE DA PROPOSTA, DOS PREÇOS E DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - O preço ofertado pelo licitante deverá ser o praticado no mercado, na data da abertura da Tomada de Preços;

9.3 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias após o resultado final da licitação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por uma única vez, pelo mesmo prazo.

9.4 - O Se dentro do prazo, o convocado não entregar o objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado contra Nota de Empenho, em 05 (cinco) dias, através do Setor Contábil da Câmara Municipal, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, após a entrega dos equipamentos objeto desta Licitação, cuja despesa ocorrerá à conta da rubrica 2007000/3.3.90.30.000

10.2 Será realizada pelo Setor de Almoarifado da Casa minuciosa conferência dos equipamentos entregues, verificado a compatibilidade entre este e o objeto da Licitação

## **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária poderá sofrer, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** Sempre que forem constatadas irregularidades de pequenas monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- b) **OUTRAS PENALIDADES:** Em função de natureza da infração a Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições gerais deste Edital.

**12.2** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigida no Edital e não apresentadas até a reunião de recebimento.

**12.3** – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4** – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e a minuta do contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**12.5** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes números 01 não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

**12.6** – A participação nesta Licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

**12.7** – A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, assim como as que se aplicam as micro e pequenas empresas.

**12.8** – Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**12.9** - Qualquer esclarecimento referente à presente Tomada de Preços poderá ser solicitado à Comissão de Licitação e/ou Secretaria da Câmara Municipal, nos dias e horários de expediente, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h, pessoalmente ou pelos telefones (53) 3233-8585, 32338537 E 32338584, ou pelo e-mail [licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br).

Rio Grande, 08 de abril de 2014.

Ver. Giovani Bastos Moralles  
Presidente

## ANEXO I II

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.1.H do Edital da Tomada de Preços Câmara Municipal nº 005/2014, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem C.4., caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante legal

## ANEXO IV

### Modelo de Credenciamento

#### Credenciamento

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados à Tomada de Preços Câmara Municipal nº 005/2014 assim como poderes específicos para participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar propostas comerciais, assinar as respectivas atas das sessões, concordar, discordar, formular preços e ofertar lances, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar aos prazos dos mesmos.

Local, \_\_\_ de

de 2014.

Assinatura do Representante  
Legal

**Anexo I**  
**MATERIAL DE LIMPEZA**

<b>Quantidade</b>	<b>Discriminação De Material ou Serviço</b>
48 un	Alvejante 2lt
12 un	Balde com suporte p/ mop pó
10 pc	Esponja de aço 60 gr.
300 cx	Chá Dr. Oetker 30gr c/ 15 saquinhos ( pêssego, pêssego e cassis, maçã canela, morango e silvestre)
72 un	Desinfetante concentrado de óleo 140ml ( citronela e eucalipto )
24 un	Detergente de louça 500ml
200 un	Detergente de uso geral c/ 500ml
60 un	Esponja de nylon
40 cx	Filtro de papel p/ café Melitta nº103 c/30
20 un	Filtro p/ aspirador de pó A20
120 un	Flanela laranja 28cm x 38cm
60 un	Gel silicone 200ml
50 pct	Guardanapo de papel 20 x 25cm c/50
100 un	Limpador com brilho multi pisos refil 500ml
120 un	Limpador perfumado 500ml
100 un	Lustra moveis 200ml
100 un	Multi uso 500ml
60 un	Odorizador de ambientes spray 400ml
150 un	Pano multi uso 55 x 33cm c/5
24 un	Pano p/ louça
150 un	Saco branco alvejado 40 x 70

**Anexo II**  
**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

<b>Quantidade</b>	<b>Discriminação De Material ou Serviço</b>	
10 cx		Alfinete para mapas c/ 50un.
60 un		Anote cola pequeno 38x51mm c/ 4 100fls
200 un		Anote cola 76x102mm c/100fls
80 un		Apontador simples
30 pct		Atílio 50gr
200 un		Borracha branca 40gr
50 un		Caderflex espiral 96fls
1200 un		Caneta esferográfica azul
700 un		Caneta esferográfica preta
50 un		Caneta esferográfica vermelha
600 un		CD-R 80 min 700mb
15 cx		Clips 4/0 c/50un.
15 cx		Clips 8/0 c/25un
240 un		Cola bastão 10gr.
100 un		Cola liquida 40gr.
40 un		Cola instantânea 3 gr
50 cx		Copo PVC descartável 200ml c/ 2500
10 cx		Copo PVC descartável 80ml c/ 2500
100 un		Corretivo liquido 18ml
500 un		DVD-R 120min 1-16x 4.7gb
20000 un		Envelope branco 114x229
1000 un		Envelope pardo grande 310x410mm
5000 un		Envelope pardo pequeno 185x248mmmm
10000 un		Envelope pardo tamanho officio 250x355mm
30 pct		Etiqueta 150mm x 49mm c/125 etiquetas
240 pct		Etiqueta 25,4mm x 101,6mm pct c/500 etiquetas
10 pct		Etiqueta 279,4mm x 215,9mm pct c/ 25 etiquetas
06 pct		Etiquetas 99,1mm x 93,1mm c/ 120 etiquetas
50 un		Fita adesiva 12mm x 10m
50 un		Fita adesiva 12mm x 40m
30 un		Fita adesiva transparente 48mm x 45m
12 un		Grampeadores 26/6 16cm estrutura metálica

60	cx	Grampo p/ grampeador 26/6 c/ 5000 galvanizado
600	un	Lápis grafite preto
30	fd	Papel higiênico linha institucional 10x300mt c/8 rolos
200	pct	Papel higiênico branco 30mt c/4 rolos
1000	resmas	Papel ofício A4 210x297mm branco
20	pc	Papel Vergê 180gr pc c/ 50
150	un	Pasta AZ lombo largo
100	un	Pasta arquivo morto Poliondas
50	un	Pasta Catálogo c/10plasticos
50	un	Pasta catálogo lombo aberto c/50 sacos
600	un	Pasta classificador com elástico (PVC), cristal e fumê
600	un	Pasta classificador Romeu e Julieta (papelão)
600	un	Pasta plástica em L
300	un	Pasta suspensa marmorizada
30	un	Pen driv 8Gb
06	cx	Percevejo latonado c/100un
24	un	Perfurador 101 dois furos tamanho padrão
100	un	Pilha alcalina pequena AA
100	un	Pilha alcalina palito AAA
24	un	Pincel atômico preto
20	un	Prancheta de eucatex ofício
100	un	Régua 30cm transparente
50	un	Tesoura 21 cm
48	un	Toalha de papel branca em rolo 244mt x 20cm
40	fd	Toalha de papel branca Premium 22 x 20 duas dobras c/ 1250 fls
100	fd	Toalha de papel creme Eco 22 x20cm c/1000 fls
300	pct	Saco p/ lixo 100lt c/5un
200	pct	Saco p/ lixo 50lt c/ 10un
500	pct	Saco p/ lixo 30lt c/10un
600	pct	Saco p/ lixo 15lt c/20un